



S. R.  
**CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA**  
CONSELHO PERMANENTE

**ATA N.º 06/2022 - 24-02-2022**

Aos vinte e quatro dias do mês de fevereiro de 2022, pelas 10,15 horas, na sala das sessões do Conselho Superior da Magistratura, reuniu-se o mesmo Conselho, em **sessão da Secção de Assuntos Inspectivos e Disciplinares do Conselho Permanente Ordinário**, com a presença dos Excelentíssimos Senhores: -----

PRESIDENTE	Juiz Conselheiro Dr. Henrique Luís de Brito de Araújo
VOGAL INDICADO PELO PRESIDENTE DA REPÚBLICA	Juíza Conselheira Dra. Graça Maria Lima de Figueiredo Amaral
VOGAIS ELEITOS PELA ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA:	Prof. Doutor António Alberto Vieira Cura; Dr. António José Barradas Leitão; Dra. Telma Solange Silva Carvalho
VOGAIS ELEITOS PELOS MAGISTRADOS JUDICIAIS:	Juiz Desembargador Dr. Jorge Manuel Ortins de Simões Raposo; Juíza de Direito Dra. Susana Isabel Santos Pinto de Oliveira Ferrão da Costa Cabral; Juíza de Direito Dra. Lara Cristina Mendes Martins
JUIZ SECRETÁRIO:	Juíza de Direito Dra. Ana Cristina Dias Chambel Matias
FUNCIONÁRIOS	José Martins Cordeiro; José António Carvalho Martins

\*

Consigna-se que os Exmos. Senhores Presidente, Juiz Conselheiro Dr. Henrique Luís de Brito de Araújo, Juíza Conselheira Dra. Graça Maria Lima de Figueiredo Amaral, Prof. Doutor António Alberto Vieira Cura, Dr. António José Barradas Leitão, Juiz Desembargador Dr. Jorge Manuel Ortins de Simões Raposo, Juíza de Direito Dra. Susana Isabel Santos Pinto de Oliveira Ferrão da Costa Cabral, Juíza de Direito Dra. Lara Cristina Mendes Martins e a Dra. Telma Solange Silva Carvalho se encontram presentes na sala de reuniões.

\*

Não se encontra presente o Exmo. Senhor Vice-Presidente, Juiz Conselheiro Dr. José António de Sousa Lameira.

\*

Seguidamente, o Excelentíssimo Senhor Presidente, Juiz Conselheiro Dr. Henrique Luís de Brito de Araújo, determinou o início dos trabalhos, com a apreciação dos seguintes pontos da Tabela de hoje. -----

\*

**Aprovação da ata n.º 3/2022, do Permanente SAID de 27-01-2022**

**1.** – Pelo Exmo. Senhor Presidente foi submetido à apreciação o projecto da ata da sessão da Secção de Assuntos Inspectivos e Disciplinares do Conselho Permanente de 27 de janeiro de 2022, nos termos do disposto no artigo 34.º, n.º 2, do Código de Procedimento Administrativo. -

**2.** – Após a apreciação efectivada por todos os presentes, foi *deliberado* aprovar a ata da sessão da Secção de Assuntos Inspectivos e Disciplinares do Conselho Permanente de 27 de janeiro de 2022. A deliberação de aprovação teve o voto favorável dos Exmos. Senhores Presidente, Juíza Conselheira Dra. Graça Maria Lima de Figueiredo Amaral, Prof. Doutor António Alberto Vieira Cura, Dr. António José Barradas Leitão, Juiz Desembargador Dr. Jorge Raposo, Dra.



Susana Ferrão, Dra. Lara Martins e com abstenção da Exma. Sra. Dra. Telma Carvalho que não esteve presente nesta sessão. -----

\*

**PER24-02-2022-0128 – Averiguação – (DQJI) 1.02 - Proc. 2022/AV/0001 – Averiguação**

Apreciada a proposta do Exmo. Senhor Inspetor Judicial Juiz Desembargador Dr. Vítor Ribeiro que aqui se dá por integralmente reproduzida, nos autos de averiguação em que é visado o Exmo. Sr. Juiz de Direito Dr. ----- **foi deliberado por unanimidade** entender que não está indiciada a prática de qualquer infração de natureza disciplinar por parte do Exmo. Sr. Juiz de Direito Dr. -----, determinando-se o arquivamento da presente averiguação. -----

\*

**PER24-02-2022-0129 – Inquérito – (DQJI) 1.03 - Proc. 2022/IN/0005 – Inquérito**

Apreciada a proposta do Exmo. Senhor Inspetor Judicial Juiz Desembargador Dr. Narciso Rodrigues que aqui se dá por integralmente reproduzida, nos autos de inquérito em que é visada a Exma. Sra. Juíza de Direito Dra. ----- **foi deliberado por unanimidade** instaurar procedimento disciplinar contra a Sra. Juíza de Direito visada e que o presente inquérito constitua a parte instrutória do processo disciplinar, uma vez que ocorreu a audição da Exma. Sra. Juíza visada. -----

\*

**PER24-02-2022-0130 - PROCESSO 1.04 - Proc. 2021/PD/0017 - Processo DISCIPLINAR – (DQJI) Disciplinar - Juíza de Direito Dra. -----**

**Foi deliberado por maioria**, com os votos de vencidos da Exma. Senhora Dra. Lara Martins e do Dr. Barradas Leitão e com os votos favoráveis dos restantes Exmos. Senhores Conselheiros presentes, aprovar o projeto de deliberação da Exma. Senhora Dra. Susana Ferrão, que contém o seguinte trecho decisório: *“por não estar demonstrada a prática de qualquer infração de natureza disciplinar por parte da Exma. Sra. Juíza de direito, determina-se o arquivamento do presente processo disciplinar.* -----

**Mais se delibera** que toda a descrita e apurada factualidade seja considerada em termos de futura inspeção classificativa.” -----

\*

**PER24-02-2022-0131 – INSPEÇÃO ORDINÁRIA 2.01 - Proc. N.º 2021-0036 – Inspeção – (DQJI) Ordinária - Juíza de Direito Dra. Sílvia Maria Rodrigues Costa**

**Foi deliberado por unanimidade** homologar a classificação proposta pelo Exmo. Inspetor Judicial Dr. Casebre Latas – **“Muito Bom”**. -----

\*

Neste momento saiu da sala o Exmo. Sr. Dr. Barradas Leitão.





CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA  
CONSELHO PERMANENTE

\*

PER24-02-2022-0132 - INSPEÇÃO ORDINÁRIA  
- (DQJI)

2.02 - Proc. N.º 2021-0186 - Inspeção  
Ordinária - Juiz de Direito Dr. João Manuel  
Paulo Cordeiro Brasão

*Foi deliberado por unanimidade* homologar a classificação proposta pelo Exmo. Inspetor Judicial Dr. Vítor Ribeiro - **"Muito Bom"**. -----

\*

Neste momento entrou na sala o Exmo. Sr. Dr. Barradas Leitão.

\*

PER24-02-2022-0133 - INSPEÇÃO ORDINÁRIA  
- (DQJI)

2.03 - Proc. N.º 2021-0208 - Inspeção  
Ordinária - Juíza de Direito Dra. Ana  
Alexandra de Aguiar Moreira Oliveira e Sá  
Abrantes China

*Foi deliberado por unanimidade* homologar a classificação proposta pelo Exmo. Inspetor Judicial Dr. José Pedro Paixão - **"Muito Bom"**. -----

\*

PER24-02-2022-0134 - INSPEÇÃO ORDINÁRIA  
- (DQJI)

2.04 - Proc. N.º 2021-0137 - Inspeção  
Ordinária - Juíza de Direito Dra. Virgínia  
Maria de Jesus Nisa Lobo

*Foi deliberado por unanimidade* homologar a classificação proposta pela Exma. Inspectora Judicial Dra. Anabela Luna de Carvalho - **"Muito Bom"**. -----

\*

PER24-02-2022-0135 - INSPEÇÃO ORDINÁRIA  
- (DQJI)

2.05 - Proc. N.º 2021-0194 - Inspeção  
Ordinária - Juíza de Direito Dra. Ana  
Margarida Nogueira Correia

*Foi deliberado por unanimidade* homologar a classificação proposta pelo Exmo. Inspetor Judicial Dr. António Barroca Penha - **"Muito Bom"**. -----

\*

PER24-02-2022-0136 - INSPEÇÃO ORDINÁRIA  
- (DQJI)

2.06 - Proc. N.º 2020-0204 - Inspeção  
Ordinária - Juiz de Direito Dr. José Alberto  
Simões do Nascimento

*Foi deliberado por unanimidade* homologar a classificação proposta pelo Exmo. Inspetor Judicial Dr. Narciso Rodrigues - **"Muito Bom"**. -----

\*

PER24-02-2022-0137 - INSPEÇÃO ORDINÁRIA  
- (DQJI)

2.07 - Proc. N.º 2021-0200 - Inspeção  
Ordinária - Juíza de Direito Dra. -----  
-----

Apreciado o relatório inspetivo e suscitando-se dúvidas sobre a notação proposta pela Exma. Sra. Inspectora Judicial, atento os sucessivos reagendamentos e dilação das marcações das diligências mencionados no mesmo, o Permanente deliberou por unanimidade determinar a remessa dos autos à distribuição para uma mais profunda análise e ponderação, devendo o Exmo. Relator, antes da proposta que oportunamente apresentará, dar cumprimento ao princípio da audiência prévia, notificando em conformidade e para o efeito, a Exma. Juíza de Direito para,



querendo, se pronunciar em 10 (dez) dias sobre o mesmo, nos termos dos artigos 121.º e 122.º do C.P.A., apresentando-se, posteriormente, para deliberação na sessão subsequente do Conselho Permanente.-----

\*

<b>PER24-02-2022-0138 - INSPEÇÃO ORDINÁRIA - (DQJI)</b>	<b>2.08 - Proc. N.º 2021-0175 - Inspeção Ordinária - Juiz de Direito Dr. Joel Filipe Geraldes Agante da Silva</b>
---	---

**Foi deliberado por unanimidade** homologar a classificação proposta pelo Exmo. Inspetor Judicial Dr. João Peres Coelho - **"Bom"**.-----

\*

<b>PER24-02-2022-0139 - INSPEÇÃO ORDINÁRIA - (DQJI)</b>	<b>2.09 - Proc. N.º 2021-0178 - Inspeção Ordinária - Juíza de Direito Dra. Alexandra Raquel Bártole Dâmaso</b>
---	--

**Foi deliberado por unanimidade** homologar a classificação proposta pelo Exmo. Inspetor Judicial Dr. Luís Filipe Lameiras - **"Bom com Distinção"**.-----

\*

<b>PER24-02-2022-0140 - INSPEÇÃO ORDINÁRIA - (DQJI)</b>	<b>2.10 - Proc. N.º 2021-0032 - Inspeção Ordinária - Juíza de Direito Dra. Bárbara Gago da Silva André</b>
---	--

**Foi deliberado por unanimidade** homologar a classificação proposta pelo Exmo. Inspetor Judicial Dr. Casebre Latas - **"Muito Bom"**.-----

\*

<b>PER24-02-2022-0141 - INSPEÇÃO ORDINÁRIA - (DQJI)</b>	<b>2.11 - Proc. N.º 2021-0150 - Inspeção Ordinária - Juíza de Direito Dra. Marisa Maria Pereira Ribeiro</b>
---	---

**Foi deliberado por unanimidade** homologar a classificação proposta pelo Exmo. Inspetor Judicial Dr. Luís Miguel Jardim - **"Muito Bom"**.-----

\*

<b>PER24-02-2022-0142 - INSPEÇÃO ORDINÁRIA - (DQJI)</b>	<b>2.12 - Proc. N.º 2021-0184 - Inspeção Ordinária - Juíza de Direito Dra. Maria do Céu João do Vale Pires</b>
---	--

**Foi deliberado por unanimidade** homologar a classificação proposta pelo Exmo. Inspetor Judicial Dr. Artur Oliveira - **"Bom com Distinção"**.-----

\*

<b>PER24-02-2022-0143 - INSPEÇÃO ORDINÁRIA - (DQJI)</b>	<b>3.01 - Proc. 2021-0091 - Inspeção Ordinária - Juiz de Direito Dr. Jorge Varão Pinto</b>
---	--

**Foi deliberado por unanimidade** concordar e homologar a proposta do Exmo. Senhor Inspetor Judicial, Juiz Desembargador Dr. Alberto Taveira, que culminou com uma avaliação "positiva", nos termos do nº 1 do artº 34º do E.M.J. ao desempenho do Exmo. Senhor Juiz. -----

\*





## CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA

CONSELHO PERMANENTE

**PER24-02-2022-0144 - INSPEÇÃO ORDINÁRIA - (DQJI)**

**3.02 - Proc. 2021-0093 - Inspeção Ordinária - de Direito Dra. Ágata Susana Ferreira de Pina Marques Simões**

*Foi deliberado por unanimidade* concordar e homologar a proposta do Exmo. Senhor Inspetor Judicial, Juiz Desembargador Dr. Alberto Taveira, que culminou com uma avaliação "positiva", nos termos do nº 1 do artº 34º do E.M.J. ao desempenho da Exma. Senhora Juíza. -----

\*

**PER24-02-2022-0145 - INSPEÇÃO ORDINÁRIA - (DQJI)**

**3.03 - Proc. 2021-0125 - Inspeção Ordinária - de Direito Dra. Elsa Raquel Morim Neves**

*Foi deliberado por unanimidade* concordar e homologar a proposta do Exmo. Senhor Inspetor Judicial, Juiz de Direito Dr. Joel Timóteo Ramos Pereira, que culminou com uma avaliação "positiva", nos termos do nº 1 do artº 34º do E.M.J. ao desempenho da Exma. Senhora Juíza. -----

\*

**PER24-02-2022-0146 - INSPEÇÃO ORDINÁRIA - (DQJI)**

**3.04 - Proc. 2021-0203 - Inspeção Ordinária - Juiz de Direito Dr. João Pedro dos Santos Regêncio**

*Foi deliberado por unanimidade* concordar e homologar a proposta do Exmo. Senhor Inspetor Judicial, Juiz Desembargador Dr. Rui Ataíde de Araújo, que culminou com uma avaliação "positiva", nos termos do nº 1 do artº 34º do E.M.J. ao desempenho do Exmo. Senhor Juiz. -----

\*

**PER24-02-2022-0147 - INSPEÇÃO ORDINÁRIA - (DQJI)**

**3.05 - Proc. 2021-0039 - Inspeção Ordinária - de Direito Dra. Anabela Tomé Gonçalves**

*Foi deliberado por unanimidade* concordar e homologar a proposta do Exmo. Senhor Inspetor Judicial, Juiz Desembargador Dr. Casebre Latas, que culminou com uma avaliação "positiva", nos termos do nº 1 do artº 34º do E.M.J. ao desempenho da Exma. Senhora Juíza. -----

\*

**PER24-02-2022-0148 - Inquérito - (DQJI)**

**3.1.1 - Proc. 2022/IN/0001 - Inquérito**

Apreciada a proposta do Exmo. Senhor Inspetor Judicial Juiz Desembargador Dr. Luís Miguel Martins que aqui se dá por integralmente reproduzida, nos autos de inquérito em que é visada a Exma. Sra. Juíza de Direito Dra. ----- e obtida a anuência da Exma. Sra. Juíza de Direito, *foi deliberado por unanimidade* aplicar à mesma, independentemente de processo disciplinar a sanção de advertência não registada atenta a infração cometida ao dever de diligência (artigo 7.º-C do E.M.J.).-----

\*

**PER24-02-2022-0149 - Inquérito - (DQJI)**

**3.1.2 - Proc. 2022/IN/0002 - Inquérito**

Apreciada a proposta do Exmo. Senhor Inspetor Judicial Juiz Desembargador Dr. Luís Miguel Martins que aqui se dá por integralmente reproduzida, nos autos de inquérito em que é visada a Exma. Sra. Juíza de Direito Dra. ----- *foi deliberado por unanimidade* o arquivamento dos autos, por inexistência de quaisquer indícios da prática de infração disciplinar em relação à Sra. Juíza de Direito ----- ainda que, com certidão de cópia de todo o processado para os fins tidos por convenientes, incluindo as gravações, seja comunicado à Ordem dos Advogados e ao Ministério Público o ocorrido, para os fins tidos por convenientes, considerando a participação e as declarações prestadas pela Exma. Srª. Dra. ----- --



\*

**PER24-02-2022-0150 - Inquérito - (DQJI)**

**3.1.3 - Proc. 2021/IN/0034 - Inquérito**

Apreciada a proposta do Exmo. Senhor Inspetor Judicial Juiz Desembargador Dr. Vítor Ribeiro que aqui se dá por integralmente reproduzida, nos autos de inquérito em que é visada a Exma. Sra. Juíza de Direito Dra. ----- **foi deliberado por unanimidade** o arquivamento dos autos uma vez que não está indiciado que a Exma. Sra. Juíza de Direito Dra. ----- tenha violado o dever de acatamento das decisões de 04.02.2020 e de 23.02.2021 proferidas, em via de recurso, pelo Tribunal da Relação de Lisboa, sem prejuízo da valoração dos factos que resultaram indiciados na próxima inspeção ao desempenho profissional da Exma. Sra. Juíza de Direito. -----

**Mais foi deliberado ainda por unanimidade** a realização de uma inspeção extraordinária ao desempenho da Exma. Senhora Juíza de Direito Dra. ----- nos termos do artº 36º nº 3 do E.M.J. e artº 8º nº 1 al. e) do Regulamento de Inspeções solicitando-se ao Exmo. Senhor Inspetor Coordenador a indicação de Inspetor Judicial para a realização da mesma. -----

\*

**PER24-02-2022-0151 - Inquérito - (DQJI)**

**3.1.4 - Proc. 2021/IN/0036 - Inquérito**

Apreciada a proposta do Exmo. Senhor Inspetor Judicial Juiz Desembargador Dr. Luís Miguel Martins que aqui se dá por integralmente reproduzida **foi deliberado por unanimidade** instaurar procedimento disciplinar contra o Sr. Juiz de Direito visado, Dr. ----- e que o presente inquérito constitua a parte instrutória do processo disciplinar, uma vez que ocorreu a audição do Sr. Juiz de Direito em relação ao objeto inicial do processo e em relação à ampliação do objeto do processo, o mesmo declarou renunciar à sua audição. -----

\*

**PER24-02-2022-0152 - Inquérito - (DQJI)**

**3.1.5 - Proc. 2021/IN/0035 - Inquérito**

Apreciada a proposta do Exmo. Senhor Inspetor Judicial Juiz Desembargador Dr. Luís Miguel Martins que aqui se dá por integralmente reproduzida **foi deliberado por unanimidade** instaurar procedimento disciplinar contra o Sr. Juiz de Direito visado, Dr. -----, pela violação dos apontados deveres e que o presente inquérito constitua a parte instrutória do processo disciplinar, uma vez que ocorreu a audição do Sr. Juiz de Direito visado (art.º 126.º, n.º 1 do EMJ), bem como ampliar o mesmo procedimento disciplinar ao expediente do procedimento 2021/GAVPM/2384. -----

\*

**PER24-02-2022-0153 - Inquérito - (DQJI)**

**3.1.6 - Proc. 2022/IN/0003 - Inquérito**

Apreciada a proposta do Exmo. Senhor Inspetor Judicial Juiz Desembargador Dr. Vítor Ribeiro que aqui se dá por integralmente reproduzida, nos autos de inquérito em que é visada a Exma. Sra. Juíza de Direito Dra. ----- **foi deliberado por maioria** com o voto de vencida da Exma. Senhora Dra. Susana Ferrão e com os votos favoráveis dos restantes Exmos. Senhores Conselheiros presentes, aplicar a sanção de advertência não sujeita a registo à Exma. Sra. Juíza de Direito nos termos do artº 109º nº 4 do E.M.J., notificando-se previamente a mesma para querendo, se pronunciar em 10 (dez) dias sobre a mesma, com a advertência de que caso nada diga, se considera que dá anuência à aplicação da sanção de advertência não registada. -----





CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA  
CONSELHO PERMANENTE

A Exma. Sra. Dra. Susana Ferrão proferiu a seguinte declaração: " *Voto vencida, por continuar a entender que estando em causa matéria jurisdicional, a situação escapa à competência disciplinar do CSM.*"

\*

Neste momento saiu da sala a Exma. Sra. Dra. Lara Martins.

\*

**PER24-02-2022-0154 - Inspeção Ordinária - (DQJI) 3.1.7 - Proc. 2021/IO/0172 - Inspeção Ordinária**

Apreciada a proposta do Exmo. Senhor Inspetor Judicial Juiz Desembargador Dr. Artur Oliveira nos autos de inspeção ordinária em que é inspecionada a Exma. Sra. Juíza de Direito Dra. ----- de atribuição da notação de "Muito Bom" e tendo presente o teor da deliberação da SAID do Conselho Permanente de 27.01.2022, pela qual foi determinado o arquivamento do inquérito 2021/IN/0027, no qual a mesma era uma das visadas, no sentido de que o expediente fosse tido em conta na inspeção da Exma. Sra. Juíza de Direito Dra. -----, uma vez que a inspeção já se encontrava a decorrer, tendo esta Senhora Juíza sido notificada da proposta de notação em 25.01.2022 e os factos em causa se verificaram durante o período que esta inspeção abrangeu, **foi deliberado por unanimidade** solicitar ao Exmo. Senhor Inspetor Judicial Sr. Juiz Desembargador Dr. Artur Oliveira a elaboração de um relatório complementar que incida sobre os factos referidos na deliberação da SAID do Conselho Permanente. -----

\*

Neste momento entrou na sala a Exma. Sra. Dra. Lara Martins.

\*

**PER24-02-2022-0155 - PROCESSO DISCIPLINAR - (DQJI) 4.01 - Proc. 2021/PD/0024 - Processo Disciplinar - Juíza de Direito Dra. -----**

**Foi deliberado por unanimidade** aprovar o projeto de deliberação da Exma. Senhora Dra. Lara Martins, que contém o seguinte trecho decisório: "*delibera a Secção de Assuntos Inspectivos e Disciplinares do Conselho Permanente do Conselho Superior da Magistratura aplicar à Exma. Senhora Juiz de Direito Dra. -----, a sanção de multa no valor de € 451,59 (quatrocentos e cinquenta e um euros e cinquenta e nove cêntimos), correspondente a 3 remunerações base diárias, pela prática de uma infração disciplinar grave de execução permanente por violação do dever funcional de diligência - cfr. artigos 82.º, 7.º-C, 83.º-H, número 1, alínea e), 2ª parte, 91.º, nº 1, al. b), 93.º, nº 1, e 99.º, nº 1, do Estatuto dos Magistrados Judiciais.*" -----

\*

Neste momento entrou na sala a Exma. Senhora Dra. Sofia Silva, nos termos do nº 5, al. g) e nº 6 do artº 150º do Estatuto dos Magistrados Judiciais na redação que lhe foi dada pela Lei nº 67/2019 de 27/08.



\*

PER24-02-2022-0156  
DISCIPLINAR - (DQJI)

PROCESSO

4.02 - Proc. 2021/PD/0028 - Processo  
Disciplinar - Juíza de Direito Dra. -----

**Foi deliberado por unanimidade** aprovar o projeto de deliberação da Exma. Senhora Dra. Sofia Silva, que contém o seguinte trecho decisório: *"delibera a secção de assuntos inspectivos e disciplinares do conselho permanente do Conselho Superior da Magistratura do Conselho Superior da Magistratura aplicar à Exma. Senhora Juíza de Direito -----:*

*a) - a sanção de multa em valor correspondente a quatro (4) remunerações base diárias pela prática de uma infração disciplinar grave de execução permanente por violação do dever funcional de diligência - cfr. artigos 82.º, 7.º-C, 83.º-H, n.º 1, alínea e), 2º parte, 91.º, nº 1, al. b), 93.º, nº 1, e 99.º, nº 1, do Estatuto dos Magistrados Judiciais;*

*b) - a sanção de multa em valor correspondente a quatro (4) remunerações base diárias pela prática de uma infração disciplinar grave de execução permanente por violação do dever funcional de cooperação - cfr. artigos 82.º, 7.º-A, n.º 1, 83.º-H, número 1, alínea f), 91.º, nº 1, al. b), 93.º, nº 1, e 99.º, nº 1, do Estatuto dos Magistrados Judiciais;*

*c) - Ao abrigo do disposto no art.º 87.º do Estatuto dos Magistrados Judiciais, a sanção única de multa, resultante do concurso das duas infrações referidas em a) e b), em valor correspondente a seis (6) remunerações base diárias."* -----

\*

Após saiu da sala a Exma. Sra. Dra. Sofia Silva.

\*

Neste momento o Exmo. Senhor Presidente sugeriu aos Exmos. Senhores Conselheiros que o ponto inscrito para apreciação na Secção de Acompanhamento e de Ligação aos Tribunais do Conselho Permanente sob o ponto 3.02 seja apreciado conjuntamente com o inscrito nesta tabela sob o ponto 1.01, o que foi aprovado por todos os Exmos. Senhores Conselheiros presentes.

\*

PER24-02-2022-0157 - -----  
----- JX - Apreciação do acórdão  
proferido no Tribunal da Relação de Lisboa -  
(GAVPM)

1.01 - Proc. 2021/GAVPM/3705 - Tribunal ----  
----- - JX e Proc.  
2022/GAVPM/0784 - Apreciação do  
acórdão proferido no Tribunal da  
Relação de Lisboa

Apreciada a exposição apresentada pelo Exmo. Senhor Juiz de Direito Dr. -----, bem como o acórdão proferido no processo nº XXX/XX.XXXXX-XXXX no Tribunal da Relação de Lisboa, após ampla discussão entre os Exmos. Senhores Conselheiros presentes, **foi deliberado por unanimidade** instaurar procedimento disciplinar ao Exmo. Senhor Juiz de Direito Dr. ----- para apuramento dos factos referidos a fls. 40 e 41 da referida exposição, assim como o teor do acórdão proferido pelo Tribunal da Relação de Lisboa nos autos n.º XXX/XX.XXXXX-XXXX e expediente referente ao procedimento 2021/GAVPM/1454, relativo à tramitação dos autos n.º XXX/XX.XXXXX do Tribunal -----, e que podem configurar responsabilidade disciplinar pela infração do dever de obediência à Constituição e à lei, nos termos do art.º 4.º, n.º 1 do Estatuto dos Magistrados Judiciais e pela infração consubstanciada na interferência ilegítima na atividade jurisdicional de outro magistrado, nos termos do disposto no art. 83º-H, n.º 1, j) do Estatuto dos Magistrados Judiciais, solicitando-se







**CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA**  
CONSELHO PERMANENTE

ao Exmo. Senhor Inspetor Coordenador a indicação de Inspetor Judicial para a instrução do mesmo. -----

\*

***Pelas 12,50 horas foi por Sua Excelência o Senhor Presidente do Conselho Superior da Magistratura encerrada a sessão.*** -----

\*

Para constar, se lavrou a presente acta a qual, após aprovada, vai ser assinada. -----

